



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: RONALDO BENKENDORF	
CPF/CNPJ: 751.256.849-53	
Email: licitacoes4@orbenk.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	
NIRE: 42200795231	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20225360802	9
TOTAL DE PÁGINAS	9
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 222.625.205.241.61	
Emissão: 10/01/2023 15:47:42	

SANTA CATARINA, Quarta-Feira, 11 de Janeiro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 231863446



Anderson de Medeiros Beck	2.250	R\$ 2.250,00
Total	2.250.000	R\$ 2.250.000,00



3. Resolvem os sócios alterar a redação da Cláusula 13, Parágrafo 2º do Contrato Social, a qual passa a adotar a seguinte redação: "Somente com autorização expressa prévia de sócios representantes da maioria do capital social, o Diretor poderá alienar, vender, doar, ceder, gratuita ou onerosamente, gravar, dar em garantia perante bancos para fins de empréstimos, e adquirir bens imóveis, participações societárias ou fundo de comércio."

4. Em razão destas alterações, os sócios consolidam o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 79.283.065/0001-41- NIRE 42200795231- JOINVILLE - SC
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula 1ª – A Sociedade gira sob a denominação social de ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., com sede e foro na cidade de Joinville – SC, na Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, CEP 89201-095.

Cláusula 2ª – Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. A sociedade tem as seguintes filiais: **a) Filial 01:** na cidade de **Curitiba – PR**, à Rua Chile, 1107, Loja 02, Andar Térreo, Bairro Prado Velho, CEP 80.215-184, tendo iniciado suas atividades em 03 de setembro de 2003, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0003-03 e com NIRE 41900823554, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social o mesmo da matriz; **b) Filial 02:** na cidade de **Joinville – SC**, à Rua Dona Francisca, 8.300, Sala Térrea 3, Perini Business Park, Distrito Industrial, CEP 89219-600, com início das atividades em 02/04/2014, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0004-94 e com NIRE 4290104853-9, tendo capital social destacado para fins fiscais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e como objeto social as mesmas atividades da matriz acrescidas das atividades de obras de terraplenagem e de aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **c) Filial 03:** na cidade de **Blumenau – SC**, na Rua Doutor Amadeu da Luz, 261, sala 01, Centro, **Blumenau-SC**, CEP 89010-160, com início das atividades em 11/07/2016, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0005-75 e com NIRE 42901125975, tendo capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e como objeto social exercer atividades administrativas de apoio à matriz; **d) Filial 04:** na cidade de **Itajaí-SC**, com endereço na Rua Doutor Cacildo Romagnani, nº 141, Centro, Itajaí-SC, CEP 88303-023, com início das atividades em 03/04/2017, inscrita no CNPJ sob n. 79.283.065/0006-56 e com NIRE 42901151666, com valor do capital social destacado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; **e) Filial 05:** na cidade de **Florianópolis-SC**, com endereço na Rua Visconde de Cairú, nº 96, Estreito, Florianópolis - SC, CEP 88.075-020, com início das atividades em 07/11/2017, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0008-18, NIRE 42901180313, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; **f) Filial 06:** na cidade de **Lages-SC**, com endereço no Parque Jonas Ramos, nº 209, Centro, Lages-SC, CEP 88.502-224, com início das atividades em 07/11/2017, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0009-07, NIRE 42901180321, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; **g) Filial 07:** na cidade de **Chapecó-SC**, com endereço na Rua Benjamin Constant, nº 153-E, Galeria FM, Sala 08, Centro Chapecó/SC, CEP:89802-200, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0007-37, NIRE 42901180305, com início das atividades em 07/11/2017, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz e; **h) Filial 08:** na cidade de **Porto Alegre-RS**, com



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/05/2022 Data dos Efeitos 11/05/2022

Arquivamento 20225360802 Protocolo 225360802 de 11/05/2022 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 341527647323948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

11/05/2022



endereço à Avenida Assis Brasil, nº 3535, Sala 501, Bairro Cristo Redentor – Condomínio Hom Lindóia; CEP 91010-007, Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0010-32, NIRE 4390195014-4, com início das atividades em 02/07/2018, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; **i) Filial 09:** na cidade de **São Paulo-SP**, com endereço na Avenida Paes de Barros, 514, Bairro Mooca, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03114-000, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0012-02, NIRE 35905741004, com início das atividades em 12/11/2018, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social: **a)** prestação de serviços de conservação e limpeza de estabelecimentos públicos e privados; **b)** locação de mão-de-obra em geral; **c)** agenciamento de locação de mão-de-obra, tais como: serviços de alimentação (lanchonete, cantina e cafezinho), serviços auxiliares, zeladores, bibliotecários, cozinheiros, padeiros, confeitores, copeiros, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, digitadores, auxiliares administrativos, porteiros, açougueiros, garçons, passadeiras, garagistas, controladores de estacionamento, motoristas, Office-boys, moto-boys, transporte rodoviários de malotes e documentos, leituristas de hidrômetros, gás e contadores de energia elétrica, camareiras, carregadores, lavadores, auxiliares de enfermagem, secretárias, movimentação de cargas, serviços de jardinagem, roçadores, serviços de lavanderia, serviços de coleta de lixo urbano, serviços de hotelaria, operadores de máquinas, merendeiras, agentes de saúde, varrição e capina de ruas, monitores e programadores em informática, operação de estacionamento rotativo público e privado, mão-de-obra hospitalar e de saúde, auxiliar rural, costureira, vigia, controlador de acesso e fiscal de loja; **d)** prestação de serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricitistas, mecânicos, dedetizadores, desratizadores, limpeza e desinfecção de caixas d'água; **e)** Serviços de natureza operacional em aeroportos, atendimento de aeronaves, atendimento e controle de desembarque de passageiros, limpeza de aeronaves, movimentação de carga em terminais aeroportuários, serviço de proteção em aeroportos, inspeção de passageiro, tripulante, bagagem de mão e pessoal de serviço, inspeção de bagagem despachada, controle de acesso às áreas restritas de segurança; **f)** Administração e controle de empresas do mesmo grupo; **g)** Serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de Aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, recintos alfandegados, portos, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras; **h)** Comércio varejista de água. **Filial 10:** na cidade de **Campo Grande-MS**, na Rua Uruguaiana, nº 403, Sala 01, Bairro Coronel Antonio, Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79011-33, inscrita no CNPJ 79.283.065/0011-13, NIRE 54900375030, com início das atividades em 12/11/2018, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social o mesmo da matriz. **k) Filial 11:** na cidade de **Cascavel-PR**, com endereço à Rua Carlos de Carvalho, nº 2521, Bairro Parque São Paulo, CEP 85803-780, Cascavel, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0013-85, NIRE 41901911783, com início das atividades em 02/09/2019, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social o mesmo da matriz. **l) Filial 12:** na cidade de **Foz do Iguaçu-PR**, com endereço à Avenida José Maria de Brito, n.º 1707, Anexo Alfa Coworking, Bairro Jardim Central, CEP 85863-730, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 79.283.065/0014-66, NIRE 41901922378, com início das atividades 19/02/2020, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social o mesmo da matriz. **m) Filial 13:** na cidade de **Francisco Beltrão-PR**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, n.º 34, Sala Comercial térrea, CEP 85601-050, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 79.283.065/0015-47, NIRE 41901927639, com início das atividades em 24/07/2020, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social **a)** prestação de serviços de conservação e limpeza de estabelecimentos públicos e privados; **b)** locação de mão-de-obra; **c)** agenciamento de locação de mão-de-obra, tais como: serviços de alimentação (lanchonete, cantina e cafezinho), serviços auxiliares, zeladores, bibliotecários, cozinheiros, padeiros, confeitores, copeiros, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, digitadores, auxiliares administrativos, porteiros, açougueiros, garçons, passadeiras, garagistas, controladores de estacionamento, motoristas, Office-boys, moto-boys, transporte rodoviários de malotes e documentos, leituristas de hidrômetros, gás e contadores de energia elétrica, camareiras, carregadores, lavadores, auxiliares de enfermagem, secretárias, movimentação de cargas, serviços de jardinagem, roçadores, serviços



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/05/2022

Certifico o Registro em 11/05/2022 Data dos Efeitos 11/05/2022

Arquivamento 20225360802 Protocolo 225360802 de 11/05/2022 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 341527647323948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



de lavanderia, serviços de coleta de lixo urbano, serviços de hotelaria, operadores de máquinas, merendeiras, agentes de saúde, varrição e capina de ruas, monitores e programadores em informática, operação de estacionamento rotativo público e privado, mão-de-obra hospitalar e de saúde, auxiliar rural, costureira, vigia, controlador de acesso e fiscal de loja; **d)** prestação de serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricitas, mecânicos, dedetizadores, desratizadores, limpeza e desinfecção de caixas d'água; **e)** Serviços de natureza operacional em aeroportos, atendimento de aeronaves, atendimento e controle de desembarque de passageiros, limpeza de aeronaves, movimentação de carga em terminais aeroportuários, serviço de proteção em aeroportos, inspeção de passageiro, tripulante, bagagem de mão e pessoal de serviço, inspeção de bagagem despachada, controle de acesso às áreas restritas de segurança; **f)** Serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de Aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, recintos alfandegados, portos, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras.

Cláusula 3ª – A Sociedade tem por objeto social: **a)** prestação de serviços de conservação e limpeza de estabelecimentos públicos e privados; **b)** locação de mão-de-obra em geral; **c)** agenciamento de locação de mão-de-obra, tais como: serviços de alimentação (lanchonete, cantina e cafezinho), serviços auxiliares, zeladores, bibliotecários, cozinheiros, padeiros, confeitadores, copeiros, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, digitadores, auxiliares administrativos, porteiros, açougueiros, garçons, passadeiras, garagistas, controladores de estacionamento, motoristas, Office-boys, moto-boys, transporte rodoviários de malotes e documentos, leituristas de hidrômetros, gás e contadores de energia elétrica, camareiras, carregadores, lavadores, auxiliares de enfermagem, secretárias, movimentação de cargas, serviços de jardinagem, roçadores, serviços de lavanderia, serviços de coleta de lixo urbano, serviços de hotelaria, operadores de máquinas, merendeiras, agentes de saúde, varrição e capina de ruas, monitores e programadores em informática, operação de estacionamento rotativo público e privado, mão-de-obra hospitalar e de saúde, auxiliar rural, costureira, vigia, controlador de acesso e fiscal de loja; **d)** prestação de serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricitas, mecânicos, dedetizadores, desratizadores, limpeza e desinfecção de caixas d'água; **e)** Serviços de natureza operacional em aeroportos, atendimento de aeronaves, atendimento e controle de desembarque de passageiros, limpeza de aeronaves, movimentação de carga em terminais aeroportuários, serviço de proteção em aeroportos, inspeção de passageiro, tripulante, bagagem de mão e pessoal de serviço, inspeção de bagagem despachada, controle de acesso às áreas restritas de segurança; **f)** Administração e controle de empresas do mesmo grupo; **g)** Serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de Aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, recintos alfandegados, portos, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras; e **h)** obras de terraplenagem e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, sendo estas atividades exercidas apenas pela Filial 02; e **I)** prestação de serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, monitoramento à distância de veículos e de cargas, monitoramento à distância garantido e rastreamento de cargas, monitoramento de segurança eletrônico de transporte de mercadorias, veículos e cargas.

Parágrafo único – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

Cláusula 4ª – A Sociedade iniciou suas atividades em 02/04/1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R\$ R\$ 2.250.000,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), representado por 2.250.000 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil), com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ou bens, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
Orbenk Participações Eireli.	2.216.700	R\$ 2.216.700,00
Ronaldo Benkendorf	26.550	R\$ 26.550,00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/05/2022 Data dos Efeitos 11/05/2022

Arquivamento 20225360802 Protocolo 225360802 de 11/05/2022 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucisc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 341527647323948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

11/05/2022

Leandro Meneghini	2.250	R\$ 2.250,00
Ricardo Wasem Alves	2.250	R\$ 2.250,00
Anderson de Medeiros Beck	2.250	R\$ 2.250,00
Total	2.250.000	R\$ 2.250.000,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Cada quota é indivisível e dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 4º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito as transações que oneram as mesmas.

Cláusula 6ª - Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhes os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo único - Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá então a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

Cláusula 7ª - O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1º - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo 2º - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio deixar de exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

Cláusula 8ª - Os sócios somente podem ceder e transferir suas quotas entre si ou a terceiros, no todo ou em parte, respeitado o direito de preferência e o procedimento estabelecidos nesta cláusula, sendo nulas as transações feitas em desacordo a esta cláusula.

Parágrafo 1º - O sócio que represente mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social terá sempre preferência na aquisição das quotas em relação aos demais sócios e a terceiros, independente de concordância destes, sendo prioritária a oferta a este sócio majoritário, cujo prazo será de 15 (quinze) dias para manifestação sobre a oferta do vendedor, contado da formalização da oferta.

Parágrafo 2º - Não exercido o direito de preferência pelo sócio que represente mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, a oferta das quotas deve ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, a qual remeterá cópia a todos os demais quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente.

Parágrafo 3º - Em qualquer caso, a oferta de venda deverá conter quantidade, preço e condições de pagamento, bem como poderão ainda os quotistas interessados, no mesmo prazo para resposta à oferta, apresentar ao alienante contraproposta, sendo a este facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, elas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo 4º - Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as quotas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem a maioria do Capital Social.

Parágrafo 5º - Ficam dispensadas as formalidades e prazos desta cláusula se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Cláusula 9ª - A Reunião Ordinária dos Quotistas será realizada anualmente, podendo ser dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/05/2022 Data dos Efeitos 11/05/2022

Arquivamento 20225360802 Protocolo 225360802 de 11/05/2022 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 341527647323948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 Blasgo Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

11/05/2022

financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias: I – a aprovação das contas da administração; II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado; III – a destituição dos administradores; IV – o modo de sua remuneração; V – a modificação do contrato social; VI – a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VIII – o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo 2º - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

Cláusula 10 – A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgarem necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo único - Os quóruns de deliberação das Reuniões de Sócios serão os previstos na Lei, exceto para transformação da Sociedade, cujo quórum para aprovação será da maioria do Capital Social.

Cláusula 11 – A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião dos Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

Parágrafo 3º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 (vinte) folhas.

Cláusula 12 – A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

Parágrafo Único – A Sociedade será administrada pelo sócio **RONALDO BENKENDORF**, anteriormente qualificado, na qualidade de sócio administrador, ficando dispensado de prestar caução.

Cláusula 13 – O Sócio administrador terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e para prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente, ressalvados os atos previstos no Parágrafo 2º.

Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, o Diretor poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para o substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - Somente com autorização expressa prévia de sócios representantes da maioria do capital social, o Diretor poderá alienar, vender, doar, ceder, gratuita ou onerosamente, gravar, dar em garantia perante bancos para fins de empréstimos, e adquirir bens imóveis, participações societárias ou fundo de comércio.

Parágrafo 3º - Para os efeitos legais determinados, o Diretor autorizado ao uso da denominação social assinará juntamente com a denominação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/05/2022 Data dos Efeitos 11/05/2022

Arquivamento 20225360802 Protocolo 225360802 de 11/05/2022 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 341527647323948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

11/05/2022



Parágrafo 4º - No caso de falecimento, interdição ou incapacidade jurídica absoluta, temporária ou permanente de qualquer Diretor, esse será substituído através de indicação de sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião de quotistas.

Cláusula 14 - O Diretor receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

Cláusula 15 - É vedado ao Diretor, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

Parágrafo único - O prazo de gestão da Diretoria é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

Cláusula 16 - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, atos que demonstrem prejuízo à imagem da empresa, ato ilegal ou que cause prejuízo à empresa nas atividades de sua competência, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3º - A não apresentação de defesa ou a recusa em assinar o termo de recebimento implicará na exclusão do sócio acusado, assim como a defesa apresentada fora do prazo ou que seja analisada e julgada improcedente, razões pelas quais os sócios que representam mais da metade do Capital Social efetuarão a exclusão do sócio acusado.

Parágrafo 4º - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula 19.

Cláusula 17 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência, impedimento ou ausência legal de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 19.

Cláusula 18 - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na cláusula 8ª.

Parágrafo único. O ingresso de herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que se aplicará o disposto na cláusula 19.

Cláusula 19 - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo único - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido.

Cláusula 20 - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios não reconstituída no prazo de 180 dias, nas hipóteses previstas na Lei ou por deliberação de sócios que representem 75% do Capital Social.

Parágrafo único - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

Cláusula 21 - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/05/2022

Certifico o Registro em 11/05/2022 Data dos Efeitos 11/05/2022

Arquivamento 20225360802 Protocolo 225360802 de 11/05/2022 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 341527647323948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 4º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

Cláusula 22 - A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

Cláusula 23 - Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

Cláusula 24 - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 25 - Fica eleito o foro da cidade de Joinville - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento assinado pelos sócios.

Joinville - SC, 09 de maio de 2022.

ORBENK PARTICIPAÇÕES EIRELI
Sócia representada por Alcides Benkendorf

RONALDO BENKENDORF
Sócio Administrador

RICARDO WASEM ALVES
Sócio

ANDERSON DE MEDEIROS BECK
Sócio

LEANDRO MENEGHINI
Sócio



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/05/2022 Data dos Efeitos 11/05/2022

Arquivamento 20225360802 Protocolo 225360802 de 11/05/2022 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 341527647323948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

11/05/2022



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	225360802 - 11/05/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200795231
CNPJ 79.283.065/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2022
SOB N: 20225360802

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20225360802

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02653855984 - ANDERSON DE MEDEIROS BECK - Assinado em 11/05/2022 às 08:50:46
Cpf: 04015168909 - RICARDO WASEM ALVES - Assinado em 10/05/2022 às 18:38:49
Cpf: 09841296934 - ALCIDES BENKENDORF - Assinado em 10/05/2022 às 18:35:40
Cpf: 55381200072 - LEANDRO MENEGHINI - Assinado em 10/05/2022 às 18:23:17
Cpf: 75125684953 - RONALDO BENKENDORF - Assinado em 10/05/2022 às 18:28:31



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/05/2022

Certifico o Registro em 11/05/2022 Data dos Efeitos 11/05/2022

Arquivamento 20225360802 Protocolo 225360802 de 11/05/2022 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 341527647323948

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



Cotação - Serviços terceirizados

diretoriaadm@carambei.pr.leg.br

Para: comercialsc@intersept.com.br

14 de fevereiro de 2023 às 15:52

Boa tarde, solicito cotação conforme tabela anexo, para a contratação de 02 funcionários para a limpeza e copeiragem, 01 para a jardinagem e 01 para motorista do veículo oficial da Câmara. Gostaríamos de contar com a participação de sua empresa neste processo.

Grata por sua colaboração

Flávia Cavalcante

Diretora Administrativa

(42) 3231-1668 (42) 9 9122-5043

**Re: Cotação - Serviços terceirizados**

"Comercial Intersept Santa Catarina" <comercialsc@intersept.com.br>

14 de fevereiro de 2023 às 16:10

Para: diretoriaadm@carambei.pr.leg.br

Boa tarde!

Estamos declinando de participar desta cotação, não trabalhamos com jardinagem.

Att.,

Vilas Boas

Em ter., 14 de fev. de 2023 às 15:53, <diretoriaadm@carambei.pr.leg.br> escreveu:

Boa tarde, solicito cotação conforme tabela anexo, para a contratação de 02 funcionários para a limpeza e copeiragem, 01 para a jardinagem e 01 para motorista do veículo oficial da Câmara. Gostaríamos de contar com a participação de sua empresa neste processo.

Grata por sua colaboração

Flávia Cavalcante

Diretora Administrativa

(42) 3231-1668 (42) 9 9122-5043

--



Valdivino Vilas Boas Filho

Coordenador de Licitações

+55 41 3266-9581 | Ramal: 4592

comercialsc@intersept.com.br



Bom dia,

----- Mensagem Encaminhada -----

De: diretoriaadm@carambei.pr.leg.br

Para: orcamentos@viafacilities.com.br

Recebida: 14 de fevereiro de 2023 às 15:55

Assunto: Serviços Terceirizados

Boa tarde, solicito cotação conforme termo de referência anexo, para a contratação de 02 funcionários para a limpeza e copeiragem, 01 para a jardinagem e 01 para motorista do veículo oficial da Câmara. Gostaríamos de contar com a participação de sua empresa neste processo.

Grata por sua colaboração

Flávia Cavalcante

Diretora Administrativa

(42) 3231-1668 (42) 9 9122-5043

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

A/C Sra. Flávia Cavalcante

Prezada Senhora,

Apresentamos a seguir proposta para balizar preços para licitação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Via Serviços Integrados Ltda.

CNPJ: 04.287.712/0001-94

Endereço: Rua Omílio Monteiro Soares, 997 – Fanny – Curitiba/PR

Telefone: (41) 3091-7584 e/ou 3027-7575

E-mail: orcamentos@viafacilities.com.br

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de LIMPEZA, COPEIRAGEM, JARDINAGEM E MOTORISTA, pelo período de 12 (doze) meses prorrogáveis nos ditames da Lei.

LOTE 01		
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade
1	Serviços de limpeza interna e copeiragem no prédio da Câmara Municipal de Carambeí, com fornecimento de uniformes e	7.200 horas - 40 horas p/semana, sendo 03 funcionários por 12 meses
2	Serviço de jardinagem e limpeza externa, com o fornecimento de uniformes e equipamento de	2.400 horas - 40 horas p/semana, sendo 01 funcionário
3	Serviço de motorista para condução dos veículos oficiais do legislativo com o fornecimento de	2.400 horas - 40 horas p/semana, sendo 01 funcionário

REFEIÇÃO

A **CONTRATADA** fornecerá refeição aos funcionários do quadro de pessoal na forma acordada na Convenção Coletiva de Trabalho, sendo obrigação de a **CONTRATANTE** conceder local adequado para alimentação.

UNIFORME, IDENTIFICAÇÃO E EPI'S

Nossos funcionários se apresentarão devidamente uniformizados nos padrões da **CONTRATADA**, e serão portadores da respectiva identificação funcional.

Os equipamentos de proteção individual (EPI) serão fornecidos pela **CONTRATADA** nas quantidades suficientes para o cumprimento do trabalho.

VALOR MENSAL

LOTE 01					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo POR HORA	Preço máximo TOTAL
1	Serviços de limpeza interna e copeiragem no prédio da Câmara Municipal de Carambeí, com fornecimento de uniformes e	7.200 horas - 40 horas p/semana, sendo 03 funcionários por 12 meses	HORAS	R\$ 20,50	R\$ 147.600,00
2	Serviço de jardinagem e limpeza externa, com o fornecimento de uniformes e equipamento de	2.400 horas - 40 horas p/semana, sendo 01 funcionário	HORAS	R\$ 21,00	R\$ 50.400,00
3	Serviço de motorista para condução dos veículos oficiais do legislativo com o fornecimento de	2.400 horas - 40 horas p/semana, sendo 01 funcionário	HORAS	R\$ 27,50	R\$ 66.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 264.000,00

ENCARGOS

Estão inclusas todas as obrigações e despesas com Encargos Patronais, Trabalhistas, Securitários, Previdenciários ou outros quaisquer, na forma de legislação em vigor, relativos aos funcionários utilizados na execução dos serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta comercial tem validade de 90 (noventa) dias.

Marcelo Gioppo

Gerente de Contratos

Via Serviços Integrados Ltda.

Relatório de Pesquisa de Preços

Ministério da Economia

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Título	Editado por	Status
5/2023	928396	Contratação de prestação de serviços de limpeza, copeiragem, jardinagem e motori	IRES REGINA GAUDENCIO DA SILVA	Rascunho

Observações

Contratação de prestação de serviços de limpeza, copeiragem, jardinagem e motorista 200h

Total de itens cotados	Fonte dos itens
1	Catálogo Compras.gov.br

Itens cotados

Item-1

Descrição do item	Consolidação dos preços cotados			
	Menor	Maior	Média	Mediana
Prestação serviço copa / cozinha	R\$ 149.0000	R\$ 9.010.980.0000	R\$ 241.426.3894	R\$ 30.196.5000
Unidade				
Fornecimento	5			
UNIDADE				

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 50

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	50	R\$ 200.0000	23/02/2023	Sim
2	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	96	R\$ 3.467.9300	23/02/2023	Sim
3	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	5	R\$ 19.590.0000	23/02/2023	Sim
4	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO R. DE JANEIRO	1	R\$ 664.816.0000	23/02/2023	Sim
5	CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS	2	R\$ 48.379.9000	23/02/2023	Sim
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	4	R\$ 32.440.6000	23/02/2023	Sim
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	1	R\$ 34.027.3000	23/02/2023	Sim



Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
8	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	1	R\$ 9.010.980,0000	23/02/2023	Sim
9	COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS	1	R\$ 39.798,4000	23/02/2023	Sim
10	DISTRITO FEDERAL	1	R\$ 333.295,0000	23/02/2023	Sim
11	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	12	R\$ 313.587,0000	23/02/2023	Sim
12	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SP	1	R\$ 49.237,0000	23/02/2023	Sim
13	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SP	1	R\$ 51.879,1000	23/02/2023	Sim
14	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SP	1	R\$ 50.277,6000	23/02/2023	Sim
15	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SP	1	R\$ 51.147,5000	23/02/2023	Sim
16	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SP	1	R\$ 50.678,8000	23/02/2023	Sim
17	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SP	1	R\$ 48.804,0000	23/02/2023	Sim
18	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SP	1	R\$ 27.489,0000	23/02/2023	Sim
19	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SP	1	R\$ 27.556,5000	23/02/2023	Sim
20	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SP	1	R\$ 27.379,0000	23/02/2023	Sim
21	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SP	1	R\$ 27.952,4000	23/02/2023	Sim
22	ESTADO DO CEARA	10	R\$ 500,0000	23/02/2023	Sim
23	ESTADO DO CEARA	4	R\$ 466,6680	23/02/2023	Sim
24	ESTADO DO CEARA	20	R\$ 250,0000	23/02/2023	Sim
25	ESTADO DO CEARA	100	R\$ 266,6670	23/02/2023	Sim
26	ESTADO DO CEARA	10	R\$ 333,3330	23/02/2023	Sim
27	ESTADO DO CEARA	60	R\$ 210,0000	23/02/2023	Sim
28	ESTADO DO CEARA	10	R\$ 400,0000	23/02/2023	Sim
29	ESTADO DO CEARA	30	R\$ 293,3330	23/02/2023	Sim
30	JUSTICA DO TRABALHO	40	R\$ 149,0000	23/02/2023	Sim
31	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	1	R\$ 900,0000	23/02/2023	Sim
32	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	1	R\$ 139.917,0000	23/02/2023	Sim

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	
33	MINISTERIO DA SAUDE	3	R\$ 37.666,6666	23/02/2023	
34	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 1.290,0000	23/02/2023	Sim
35	COMANDO DO EXERCITO	12	R\$ 3.737,8400	23/02/2023	Sim
36	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 2.900,0000	23/02/2023	Sim
37	ESTADO DO CEARA	10	R\$ 379,0000	23/02/2023	Sim
38	ESTADO DO CEARA	2	R\$ 600,0000	23/02/2023	Sim
39	INST.FED.DE EDUC.,CIENC,E TEC,DO R.G.DO NORTE	120	R\$ 2.633,3200	23/02/2023	Sim
40	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC,DO AMAZONAS	12	R\$ 3.425,1400	23/02/2023	Sim
41	INST.FED.DE EDUC., CIENC,E TECNOLOGIA PIAUI	6	R\$ 10.381,6300	23/02/2023	Sim
42	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SP	2	R\$ 38.440,9200	23/02/2023	Sim
43	ESTADO DO PARANA	1	R\$ 39.359,2800	23/02/2023	Sim
44	ESTADO DE MINAS GERAIS	1	R\$ 44.552,0000	23/02/2023	Sim
45	COLEGIO PEDRO II	1	R\$ 42.999,8400	23/02/2023	Sim
46	COLEGIO PEDRO II	2	R\$ 42.999,1200	23/02/2023	Sim
47	INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA	1	R\$ 638.949,0400	23/02/2023	Sim
48	INST.FED.DE EDUC.,CIENC,E TEC,DE MINAS GERAIS	11	R\$ 37.299,3600	23/02/2023	Sim
49	INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC, DO ACRE	1	R\$ 34.334,7600	23/02/2023	Sim
50	INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC, DO ACRE	1	R\$ 32.702,5200	23/02/2023	Sim



Relatório emitido em 23/02/2023 - 1743

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras, Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04



PARECER JURÍDICO nº 5/2023

Interessado: Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

Assunto: Possibilidade de aditivar o Contrato 10/2021 em razão da repactuação de preço em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho.

O contrato 10/2021 celebrado entre a Câmara Municipal de Carambeí e a empresa vencedora da Licitação – Modalidade Pregão, 1/2021, Orbenk Administração e Serviços Ltda. teve como objeto a prestação de serviços de motorista, limpeza, copeiragem e jardinagem ao preço anual de R\$ 199.440,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), tendo sido celebrado em 30 de março de 2021, para início em 8 de abril de 2021, cujo prazo de vigência seria de 13 (treze) meses.

HISTÓRICO DE ADITIVOS

O Contrato 10/2021 possui o Aditivo 1/2022 foi realizado por prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses e repactuação de valores em função da Convenção Coletiva 2022/2023 do SIEMACO.

REPACTUAÇÃO 2023

In casu, nos está sendo solicitado pela Diretora Geral a possibilidade de repactuação dos valores com a empresa terceirizada, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

A contratada solicitou a repactuação conforme Protocolo Geral nº 44/2023.

Não vislumbramos impedimentos na lei que impossibilitem que possam ser realizados aditivos baseados na repactuação de preços nos contratos públicos, e o Edital do Pregão 1/2021 prevê no item 15.6, folhas 51 do procedimento de licitação esta possibilidade.



A Lei 8.666/93, que ainda está em vigor, estabelece em linhas gerais que os contratos celebrados com a Administração Pública podem ser alterados:

*“Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I – unilateralmente pela Administração;*

...

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo das partes:

...

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Consequentemente ao nosso entendimento, a manutenção da equação econômico financeira do contrato administrativo é uma garantia do particular contratado, do qual não pode a Administração Pública se eximir, limitando-se ou impedindo a sua proteção. Deve ela ser aplicada para manter o negócio jurídico sob a proporcionalidade que inicialmente havia sido estabelecida no acordo, com a proposta apresentada no certame licitatório.

Portanto o contrato pode ser alterado com o intuito de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, uma vez que os encargos foram ampliados onerosamente e portanto a situação inicial restará modificada, desta forma pode-se buscar atenuar ou amenizar os encargos do contratado, entretanto no caso em tela a situação de repactuação em virtude das Convenções Coletivas de Trabalho já estavam previstas.

No entendimento de MARÇAL JUSTEN FILHO, na obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, “Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originária prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração”. (São Paulo: Editora Dialética. p. 777.)

Desta maneira entendemos que existe a possibilidade de se realizar o 2º Aditivo Contratual, nos termos e percentuais apontados pela Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025, considerando que os elementos documentais necessários foram juntados pela contratada, planilha de custos e formação de preços e o resumo de preços.

ADITIVO POR PERÍODO

No caso observado, o contrato foi realizado através de Pregão, o que sabemos ser para esta Câmara Municipal muito dificultoso, já que não possuímos um pregoeiro, na época uma servidora efetiva se propôs a fazê-lo, entretanto foi um desafio e tornou-se muito




desgastante, já que as atividades e atribuições desta não cessaram, portanto em custo administrativo o Pregão 1/2021 deve perdurar.

Tanto o Edital como o Contrato trazem a possibilidade de aditivos por mais 12 (doze) meses, considerando o limite legal de 60 (sessenta meses).

Considerando os princípios da economicidade e efetividade entendemos pela possibilidade em celebrar aditivo com a empresa contratada, pelos fundamentos acima descritos.

Carambeí, 16 de fevereiro de 2023.


Grazielle Hyczy Lisbôa
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119

ADITIVO DE VALOR REFERENTE REAJUSTE DA CONVENÇÃO COLETIVA 2023
VALORES PARA PERÍODO 01/02/2023 A 07/04/2024

CONVENÇÃO COLETIVA 2023- CUSTO POR FUNÇÃO							
SERVIÇO	HORAS	CUSTO POR HORA REAJUSTADO	CUSTO MENSAL REAJUSTADO	CUSTO MENSAL ANTERIOR	VALOR REAJUSTE	PERÍODO	TOTAL DO REAJUSTE
MOTORISTA	200	R\$ 26,64	R\$ 5.327,46	R\$ 4.807,38	R\$ 520,08	12	R\$ 6.240,96
LIMPEZA / COPEIRAGEM	200	R\$ 19,47	R\$ 11.683,59	R\$ 10.406,04	R\$ 1.277,55		R\$ 15.330,60
JARDINAGEM	200	R\$ 19,90	R\$ 3.979,26	R\$ 3.547,31	R\$ 431,95		R\$ 5.183,40
			R\$ 20.990,31	R\$ 18.760,73	R\$ 2.229,58		R\$ 26.754,96

TOTAL DO CONTRATO	R\$ 225.128,76
VALOR ADITIVADO	R\$ 26.754,96
NOVO VALOR DO CONTRATO	R\$ 251.883,72
PORCENTAGEM DE REAJUSTE	11,88%

EM RELAÇÃO AO TOTAL DO CONTRATO

EMPENHO MOTORISTA	R\$ 63.929,52
EMPENHO LIMPEZA/JARD	R\$ 187.954,20
	R\$ 251.883,72

Câmara Municipal de Carambei

Regina Gaudencio da Silva
 Ires Regina Gaudencio da Silva
 Contadora CRC PR 053378/O-7
 Portaria 014/2010





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 27 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	06/2023
ORIGEM	CONTABILIDADE
PARA	PRESIDENTE
ASSUNTO	PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO	Aditivo contratual Contrato 10/2021 – referente terceirização de serviço de motorista – aditivo de valor referente CCT 2023/2024 e prorrogação do prazo de vigência e execução até 07/04/2024
ESTIMATIVA DE VALOR	Valor mensal alterado de R\$ 18.760,73 para R\$ 20.990,31 Valor Global = R\$ 251.883,72
DOTAÇÃO	60 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 3.3.90.39.78.99 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.79.00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$ 312.933,15
PARECER	EXISTEM RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, INFORMO QUE FOI EFETUADA A RESERVA DA DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 251.883,72. <i>2023 - ABRIL A DEZEMBRO - R\$ 188.912,79 2024 - JANEIRO A MARÇO - R\$ 62.970,93</i>
VALIDADE	15 DIAS

RES: Serviços Terceirizados

"Orcamentos - Via Facilities" <orcamentos@viafacilities.com.br>

Para: diretoriaadm@carambei.pr.leg.br

28 de fevereiro de 2023 às 14:20



Prezada, boa tarde!

Conforme solicitado, segue anexo proposta comercial.

Gentileza confirmar o recebimento!

Respeitosamente,

**Liliane Beckert**Analista de Contratos
orcamentos@viafacilities.com.br(41) 99234-5254
www.viafacilities.com.br**Politica da Qualidade**

Atender e superar as expectativas dos nossos clientes, fornecedores e colaboradores atendendo os requisitos aplicáveis, melhorando continuamente seu sistema de gestão da qualidade na busca do reconhecimento e liderança em prestação de serviços.

De: diretoriaadm@carambei.pr.leg.br <diretoriaadm@carambei.pr.leg.br>**Enviada em:** terça-feira, 28 de fevereiro de 2023 10:54**Para:** orcamentos@viafacilities.com.br**Assunto:** Fwd: Serviços Terceirizados



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

FISCAL DE CONTRATO



Memorando 01/2023

Carambeí, 27 de fevereiro de 2023.

DE: Fiscal de Contrato
PARA: Senhora Diretora

Prezada Senhora,

De posse da solicitação de repactuação de preços de acordo com convenção (Siemaco/2023) ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pregão eletrônico 001/2021, realizado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, copeiragem, jardinagem e motorista, e de aditivo de prazo por igual período, tenho a expor o que segue:

- a) Há previsão no edital;
- b) Há parecer Contábil,
- c) Há parecer jurídico,
- d) Foram juntadas as certidões negativas,
- e) Foi juntada documentação a fim de demonstrar que o aditivo e a repactuação são mais vantajosos para administração,
- f) Em resposta ao questionário feito pelo Controle Interno da Casa aos funcionários terceirizados que prestam serviço na Câmara Municipal, eles responderam que sempre receberam seus salários em dia, bem como uniformes e equipamentos de proteção (no caso da jardineira), não havendo nenhum impedimento também nesse sentido.

Dessa forma, pelo exame dos documentos apresentados, como se trata de prestação de serviços de caráter contínuo, verificou-se a necessidade do aditivo e do aditivo de repactuação desde que cumprido as determinações vigentes.

Sendo o que tinha,

Jonas Gomes Castro
Fiscal de Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
CONTROLE INTERNO



Carambeí, 27 de fevereiro de 2023.

Cumprindo com as atribuições de Controle Interno desta Casa e a fim de dar embasamento para repactuação de preços conforme a convenção SIEMACO 2023, e aditivo contratual de prazo (mais 12 meses) solicito que sejam respondidas as seguintes questões:

Prezada Senhora Vandilce:

1) Os uniformes, conforme descritos, são substituídos de cada seis meses e/ou sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação? Sim () Não

2) 04 (quatro) jalecos a cada 6 meses? Sim () Não

3) 02 (dois) pares de tênis de segurança confortável, antiderrapante? Sim () Não

4) Os Uniformes recebidos estão sempre em condições de uso? Sim () Não

5) Você recebe seu salário, até o quinto dia útil do mês subsequente? Sim () Não

6) Você recebe o vale alimentação em dia? Sim () Não

7) No que se refere ao pagamento de férias, recebeu os valores previstos em Lei?
 Sim () não

8) Já houve atraso no pagamento de algum valor que teria direito a receber?
() Sim não

Algum comentário que julgar necessário _____

Vandilce do Nascimento

Nome/ Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
CONTROLE INTERNO



Carambeí, 27 de fevereiro de 2023.

Cumprindo com as atribuições de Controle Interno desta Casa e a fim de dar embasamento para repactuação de preços conforme a convenção SIEMACO 2023, e aditivo contratual de prazo (mais 12 meses) solicito que sejam respondidas as seguintes questões:

Prezado Senhor Geraldo:

1) Os uniformes, conforme descritos, são substituídos de cada seis meses e/ou sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação Sim () Não

2) 02 camisas de cor branca, manga curta? Sim () Não

3) 02 camisas de cor branca, manga longa? Sim () Não

4) 02 calças azul marinho? Sim () Não

5) 02 pares de sapatos em couro na cor preta, com solado emborrachado antiderrapante?
 Sim () Não

6) Você recebe o vale alimentação em dia? Sim () Não

7) No que se refere ao pagamento de férias, recebeu os valores previstos em Lei?
 Sim () não

8) Já houve atraso no pagamento de algum valor que teria direito a receber?
 Sim não

Algum comentário que julgar necessário _____


Nome/ Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
CONTROLE INTERNO



Carambeí, 27 de fevereiro de 2023.

Cumprindo com as atribuições de Controle Interno desta Casa e a fim de dar embasamento para repactuação de preços conforme a convenção SIEMACO 2023, e aditivo contratual de prazo (mais 12 meses) solicito que sejam respondidas as seguintes questões:

Prezada Senhora Elisabete:

1) Os uniformes, conforme descritos, são substituídos de cada seis meses e/ou sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação Sim () Não

2) 04 (quatro) jalecos a cada 6 meses? Sim () Não

3) 02 (dois) pares de tênis de segurança confortável, antiderrapante? Sim () Não

4) Os Uniformes recebidos estão sempre em condições de uso? Sim () Não

5) Você recebe seu salário, até o quinto dia útil do mês subsequente? Sim () Não

6) Você recebe o vale alimentação em dia? Sim () Não

7) No que se refere ao pagamento de férias, recebeu os valores previstos em Lei?
 Sim () não

8) Já houve atraso no pagamento de algum valor que teria direito a receber?
 Sim () não

Algum comentário que julgar necessário _____

Nome/ Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
CONTROLE INTERNO



Carambeí, 27 de fevereiro de 2023.

Cumprindo com as atribuições de Controle Interno desta Casa e a fim de dar embasamento para repactuação de preços conforme a convenção SIEMACO 2023, e aditivo contratual de prazo (mais 12 meses) solicito que sejam respondidas as seguintes questões:

Prezada Senhora Eliane:

1) Os uniformes, conforme descritos, são substituídos de cada seis meses e/ou sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação Sim () Não

2) 02 (duas) calças produzidas e confeccionadas em tecido 100% poliéster, qualquer cor, com grande resistência a abrasão, sem forro interno confeccionada com elástico e cordão para ajuste em poliéster na cintura e dois bolsos na parte lateral? Sim () Não

3) (duas) vestimentas de segurança tipo avental, Sim () Não

4) 02 (dois) pares de luva de segurança mista confeccionada em raspa, qualquer cor, reforço interno nas pontas dos dedos em couro de raspa, com dorso e punho em lona, punho com 5 cm de comprimento com elástico no dorso para melhor fixação Sim () Não

5) 01 (um) par de protetor auditivo, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior; Atenuação de 23 dB (NRRsf). Sim () Não

6) 02 (dois) óculos de segurança constituído de armação e visor em uma única peça, confeccionado em policarbonato; Dotado de proteção lateral com ventilação, com hastes do tipo espátula, com desenho inovador proporcionando maior conforto ao usuário, protegem contra raios UVA e UVB. – () Sim () Não

7) 01 (um) chapéu de jardineiro; Sim () Não

8) Protetor solar em liquido, fator de proteção no minimo 60 que deverá ser repostado quando acabar;

Sim () Não

9) 02 (dois) pares de bota de segurança confeccionada em couro com as seguintes características: - Biqueira de polipropileno. - Fechamento em elástico nas laterais. - Palmilha de montagem em EVA. - Solado em PU
Elasticidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Sim () Não

10) – Os Uniformes recebidos estão sempre em condições de uso? Sim () Não

11) Você recebe seu salário, até o quinto dia útil do mês subsequente? Sim () Não

12) Você recebe o vale alimentação em dia? Sim () Não

13) No que se refere ao pagamento de férias, recebeu os valores previstos em Lei?
 Sim () não

14) Já houve atraso no pagamento de algum valor que teria direito a receber?
() Sim () não

Algum comentário que julgar necessário _____

Nome/ Assinatura

Eliane S m carmelino

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
CONTROLE INTERNO



Carambeí, 27 de fevereiro de 2023.

Cumprindo com as atribuições de Controle Interno desta Casa e a fim de dar embasamento para repactuação de preços conforme a convenção SIEMACO 2023, e aditivo contratual de prazo (mais 12 meses) solicito que sejam respondidas as seguintes questões:

Prezada Senhora Mayara:

1) Os uniformes, conforme descritos, são substituídos de cada seis meses e/ou sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação? Sim () Não

2) 04 (quatro) jalecos a cada 6 meses? Sim () Não

3) 02 (dois) pares de tênis de segurança confortável, antiderrapante? Sim () Não

4) Os Uniformes recebidos estão sempre em condições de uso? Sim () Não

5) Você recebe seu salário, até o quinto dia útil do mês subsequente? Sim () Não

6) Você recebe o vale alimentação em dia? Sim () Não

7) No que se refere ao pagamento de férias, recebeu os valores previstos em Lei?
 Sim () não

8) Já houve atraso no pagamento de algum valor que teria direito a receber?
 Sim não

Algum comentário que julgar necessário _____

Maíora de F. Oliveira
Nome/ Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PROTOCOLO GERAL Nº078/2023

02/03/2023 - Horário: 17:49

CONTRATO PRORROGAÇÃO ORBENK



A
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

A/C:
UNIDADE DE CONTROLADORIA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS (FISCALIZAÇÃO)
luizataques@hotmail.com

CARTA GCT 2023/367 BFF

Curitiba/PR, aos 02 de março de 2023.

CÓPIA (PROTOCOLAR)

REF.: CONTRATO 2021-00010, CCU3804
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prezado Sr. Responsável,

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **79.283.065/0003-03**, com filial à **Rua Chile, 1107, Prado Velho**, na cidade de **Curitiba**, no estado do **Paraná**, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **MANIFESTAR-SE** a respeito das intenções em **PRORROGAR** a vigência contratual, a expender:

Manifestamos que somos **FAVORÁVEIS** à prorrogação por mais 12 (doze) meses a partir de 08/04/2023, culminando em 07/04/2024, **CONDICIONADA** ao processamento dos reajustes, e repasse da CCT, **DESDE QUE**, e, **SEM**, contudo, declinar dos direitos assegurados pela Cláusula Quarta, que trata do reajuste de preços do contrato, e, também **SEM** declinar dos direitos porventura ainda não adimplidos, os quais restam, por essa, novamente cobrados.

Por ocasião da prorrogação, requeremos, ainda, que seja emitido atestado de capacidade técnica dos serviços prestados, citando o número do contrato, objeto, quantitativos, valores e prazos.

Solicita-se, também, a gentileza em comunicar com antecedência mínima de 45 dias, caso não prorrogada a vigência, considerando a necessidade de cumprimento de aviso prévio.

Sem mais para o momento, despedimo-nos apresentando protestos de estima e consideração.

Ressaltamos ainda que caso no termo aditivo de prorrogação seja inserida a previsão de rescisão antecipada da vigência, seja inserido também que a contratada comunicará a contratante com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Barbara Flores Fagundes

Barbara Flores Fagundes

Gestão de Contratos

GRUPO ORBENK | GCT Gerência de Contratos Públicos

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.283.065/0003-03
Razão Social: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Endereço: R CHILE 1107 LOJA 02 ANDAR TR / PRADO VELHO / CURITIBA / PR / 80215-184

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2023 a 15/04/2023

Certificação Número: 2023031700362722630812

Informação obtida em 22/03/2023 18:08:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 79.283.065/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:33 do dia 16/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2023.

Código de controle da certidão: **EE6A.C646.1FDE.3895**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.283.065/0003-03
Certidão n°: 12331460/2023
Expedição: 22/03/2023, às 18:10:00
Validade: 18/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **79.283.065/0003-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto na Lei de Licitações, autorizo a proceder-se o TERMO ADITIVO do seguinte contrato:

Contrato: 10/2021

Processo Licitatório: Pregão 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, copeiragem, jardinagem e motorista pelo período de 12 meses

EMPRESA: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA

TIPO DO ADITIVO: Prazo e Valor

PRAZO DO ADITIVO: 12 (doze) meses

VALOR DO ADITIVO: 251.883,72 (Duzentos e Cinqüenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.78.99

3.3.90.39.79.00

DATA: 14/03/2023

Sergio Luis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



ADITIVO Nº 2 do CONTRATO Nº 10/2021

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA 79.283.065/0003-03, que tem por objeto serviços de limpeza e copeiragem, jardinagem e motorista.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Sergio Luis de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 8.701.831-8 e inscrito no CPF/MF 042.559.549-84, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA, empresa privada, com sede Rua Chile, 1107 loja 02 - CEP: 80215184 - BAIRRO: Prado Velho Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº 79.283.065/0003-03, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30 de março de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima e a REPACTUAÇÃO dos valores em virtude das Convenções Coletivas de Trabalho 2023/2024 das categorias dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 10/2021 de 08/04/2023 até 07/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO DE VALORES: O valor da parcela de custeio mensal passa de R\$ 18.760,73 para R\$ 20.990,31 por mês, retroativo a 01/02/2023, devido a data base dos salários dos funcionários, conforme constante na Convenção Coletiva 2023/2024 SIEMACO, bem como nas planilhas enviadas pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 251.883,72 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos). A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.78.99	Do Exercício
60	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.79.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, 14 de março de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA
SERGIO LUIS DE OLIVEIRA:04255954984	RONALDO BENKENDORF:75125684953 Assinado de forma digital por RONALDO BENKENDORF:75125684953 Dados: 2023.03.21 13:09:08 -03'00'
Sergio Luis de Oliveira Presidente da Câmara Municipal de Carambeí	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA 79.283.065/0003-03
Testemunhas:	
Nome: CPF nº:	Nome: CPF nº:
Visto do Jurídico: _____	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto na Lei de Licitações, autorizo a proceder-se o TERMO ADITIVO do seguinte contrato:

Contrato: 10/2021

Processo Licitatório: Pregão 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, copeiragem, jardinagem e motorista pelo período de 12 meses.

EMPRESA: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA

TIPO DO ADITIVO: Prazo e Valor

PRAZO DO ADITIVO: 12 (doze) meses

VALOR DO ADITIVO: 251.883,72 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.78.99

3.3.90.39.79.00

DATA: 21/03/2023

Sergio Luis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto na Lei de Licitações, autorizo a proceder-se o TERMO ADITIVO do seguinte contrato:

Contrato: 10/2021

Processo Licitatório: Pregão 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, copeiragem, jardinagem e motorista pelo período de 12 meses.

EMPRESA: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA

TIPO DO ADITIVO: Prazo e Valor

PRAZO DO ADITIVO: 12 (doze) meses

VALOR DO ADITIVO: 251.883,72 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.78.99

3.3.90.39.79.00

DATA: 21/03/2023

Sergio Luis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



- 1 -

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: 10/2021

Processo Licitatório: Pregão 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, copeiragem, jardinagem e motorista pelo período de 12 meses

EMPRESA: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA

TIPO DO ADITIVO: Prazo e Valor

PRAZO DO ADITIVO: 12 (doze) meses

VALOR DO ADITIVO: 251.883,72 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.78.99
3.3.90.39.79.00

DATA: 21/03/2023

Sergio Luis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE
ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: 10/2021

Processo Licitatório: Pregão 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, copeiragem, jardinagem e motorista pelo período de 12 meses

EMPRESA: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA

TIPO DO ADITIVO: Prazo e Valor

PRAZO DO ADITIVO: 12 (doze) meses

VALOR DO ADITIVO: R\$ 251.883,72 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.78.99

3.3.90.39.79.00

DATA:21/03/2023

Sergio Luis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambeí
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



Requisição de compra por conta de despesa

Requisição		Licitação				
Número	Processo	Pregão	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtd. de itens
402		1/2021	15/2021	26/03/2021	22/03/2023	3

Contrato/Aditivo		Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Sequência: 346 - 10-1/2021		2	08/04/2021	07/04/2022	07/04/2024	08/04/2021	07/04/2022	07/04/2024

Fiscal do contrato

JONAS GOMES CASTRO

Solicitante

Código Nome
101123 FLAVIA CAVALCANTE BUENO

Fornecedor

100926-5 ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS

Tel: 47 3461-4261 E-Mail: LICITACOES4@ORBENK.COM.BR

Local

1 Câmara Municipal

Tipo do empenho

2 - Global

Órgão

01 Legislativo Municipal

Forma de pagamento

mensal

Tipo

Depósito bancário

Entrega

Local

Prazo

9 Meses

Descrição

Classificação da despesa

00060 01 Legislativo Municipal
001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades do Legislativo Municipal
3.3.90.39.78.99 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Grupo fonte: Do Exercício

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000546 Serviço de limpeza interna e copeiragem no prédio da Câmara Municipal Solicitação: 7/2021 Processo: 13/2021 Lote: 001 Item: 001 Marca: NA NA	HRS	5.400,00	19,47	105.138,00
000490 Serviço de jardinagem e limpeza externa, com o fornecimento de uniforme Solicitação: 7/2021 Processo: 13/2021 Lote: 001 Item: 002 Marca: NA NA	HRS	1.800,00	19,90	35.820,00
TOTAL DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA				140.958,00

Classificação da despesa

00060 01 Legislativo Municipal
001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades do Legislativo Municipal
3.3.90.39.79.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Grupo fonte: Do Exercício

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000381 Serviço de motorista para condução dos veículos oficiais do legislativo Solicitação: 7/2021 Processo: 13/2021 Lote: 001 Item: 003 Marca: NA NA	HRS	1.800,00	26,64	47.952,00
TOTAL DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA				47.952,00

TOTAL GERAL 188.910,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001 188.910,00
Cod 00060 Fonte 00001 G.Fonte: E 188.910,00

FLAVIA CAVALCANTE BUENO
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambeí
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento integrado
Número	Tipo	Emitido em	Requisição de compra
6	Global	22/03/2023	402/2023
Forma de pagamento			Prazo de
mensal			9 Meses

Licitação		Contrato		
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação
Pregão	1/2021	Eletrônico	15	26/03/2021
		ID	Número	Aditivo
		102021	10/2021	2

Credor				
Fornecedor		CPF/CNPJ		
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA		79.283.065/0003-03		
Endereço		Bairro		
Rua Chile, 1107 - loja 02				
Cidade/UF	CEP	Matricula	Fone	FAX
Curitiba/PR	80215-184	100926-5	47 3461-4261	
E-Mail: LICITACOES4@ORBENK.COM.BR				

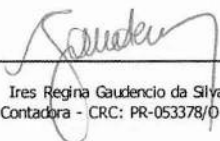
Certidões			
Documento	Certidão	Validade	
FGTS	2023031700362722630812	15/04/2023	
INSS E RECETA FEDERAL TRABALHISTA	EE6A.C646C1FDE3895	15/08/2023	
	12331460/2023	18/09/2023	

Classificação da despesa			
01 Legislativo Municipal			
01.001 Câmara Municipal			
01.031.0001.2001 Atividades do Legislativo Municipal			
3.3.90.39.78.99 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO			
60	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		Valor
	Do Exercício		R\$ 140.958,00

Histórico

Itens da requisição

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
490	Serviço de jardinagem e limpeza externa, com o fornecimento de uniform	HRS	1.800,00	R\$ 19,90	R\$ 35.820,00
	NA NA				
546	Serviço de limpeza interna e copeiragem no prédio da Câmara Municipal	HRS	5.400,00	R\$ 19,47	R\$ 105.138,00
	NA NA				


Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora - CRC: PR-053378/0-7



Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambeí
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento integrado
Número	Tipo	Emitido em	Requisição de compra
7	Global	22/03/2023	402/2023
Forma de pagamento mensal			Prazo de 9 Meses

Licitação					Contrato		
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	ID	Número	Aditivo
Pregão	1/2021	Eletrônico	15	26/03/2021	102021	10/2021	2

Credor					
Fornecedor					CPF/CNPJ
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA					79.283.065/0003-03
Endereço Rua Chile, 1107 - loja 02					Bairro
Cidade/UF		CEP	Matrícula	Fone	FAX
Curitiba/PR		80215-184	100926-5	47 3461-4261	
E-Mail: LICITACOES4@ORBENK.COM.BR					


Certidões		
Documento	Certidão	Validade
FGTS	2023031700362722630812	15/04/2023
INSS E RECEITA FEDERAL	EE6A.C646C1FDE3895	15/08/2023
TRABALHISTA	12331460/2023	18/09/2023

Classificação da despesa		Valor
01	Legislativo Municipal	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0001.2001	Atividades do Legislativo Municipal	
3.3.90.39.79.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	
60	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 47.952,00
	Do Exercício	

Histórico

Itens da requisição

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
381	Serviço de motorista para condução dos veículos oficiais do legislativ	HRS	1.800,00	R\$ 26,64	R\$ 47.952,00
	NA NA				


Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora - CRC: PR-053378/O-7



Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambeí
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



Requisição de compra por conta de despesa

Requisição		Licitação				
Número	Processo	Pregão	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtde. de itens
404		1/2021	15/2021	26/03/2021	28/03/2023	3

Contrato/Aditivo		Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Contrato								
Sequência: 346 - 10-1/2021		2	08/04/2021	07/04/2022	07/04/2024	08/04/2021	07/04/2022	07/04/2024

Fiscal do contrato

JONAS GOMES CASTRO

Solicitante

Código Nome
101123 FLAVIA CAVALCANTE BUENO

Fornecedor

100926-5 ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS
Tel: 47 3461-4261 E-Mail: LICITACOESA@ORBENK.COM.BR

Local
1 Câmara Municipal

Tipo do empenho
2 - Global

Órgão
01 Legislativo Municipal

Forma de pagamento

mensal

Tipo

Depósito bancário

Entrega

Local

Prazo

12 Meses

Descrição

Classificação da despesa

00060 01 Legislativo Municipal
001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades do Legislativo Municipal
3.3.90.39.78.99 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Grupo fonte: Do Exercício

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000546 Serviço de limpeza interna e copeiragem no prédio da Câmara Municipal	HRS	1.800,00	19,47	35.046,00
Solicitação: 7/2021 Processo: 13/2021 Lote: 001 Item: 001 Marca: NA NA				
000490 Serviço de jardinagem e limpeza externa, com o fornecimento de uniform	HRS	600,00	19,90	11.940,00
Solicitação: 7/2021 Processo: 13/2021 Lote: 001 Item: 002 Marca: NA NA				
TOTAL DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA				46.986,00

Classificação da despesa

00060 01 Legislativo Municipal
001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades do Legislativo Municipal
3.3.90.39.79.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Grupo fonte: Do Exercício

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000381 Serviço de motorista para condução dos veículos oficiais do legislativo	HRS	600,00	26,64	15.984,00
Solicitação: 7/2021 Processo: 13/2021 Lote: 001 Item: 003 Marca: NA NA				
TOTAL DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA				15.984,00

TOTAL GERAL 62.970,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001 62.970,00
Cod 00060 Fonte 00001 G.Fonte: E 62.970,00

FLAVIA CAVALCANTE BUENO
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Carambei - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambei
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento integrado
Número	Tipo	Emitido em	Requisição de compra
8	Global	28/03/2023	404/2023
Forma de pagamento mensal			Prazo de 12 Meses

Licitação					Contrato		
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	ID	Número	Aditivo
Pregão	1/2021	Eletrônico	15	26/03/2021	102021	10/2021	2

Credor				
Fornecedor	CPF/CNPJ			
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA	79.283.065/0003-03			
Endereço Rua Chile, 1107 - loja 02	Bairro			
Cidade/UF Curitiba/PR	CEP 80215-184	Matricula 100926-5	Fone 47 3461-4261	FAX
E-Mail: LICITACOES4@ORBENK.COM.BR				

Certidões		
Documento	Certidão	Validade
FGTS	2023031700362722630812	15/04/2023
INSS E RECETA FEDERAL	EE6A.0646C1FDE3895	15/08/2023
TRABALHISTA	12331460/2023	18/09/2023

Classificação da despesa		Valor
01 Legislativo Municipal		
01.001 Câmara Municipal		
01.031.0001.2001 Atividades do Legislativo Municipal		
3.3.90.39.78.99 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO		
60 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		R\$ 46.986,00
Do Exercício		

Histórico

Itens da requisição

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
490	Serviço de jardinagem e limpeza externa, com o fornecimento de uniforme	HRS	600,00	R\$ 19,90	R\$ 11.940,00
	NA NA				
546	Serviço de limpeza interna e copeiragem no prédio da Câmara Municipal	HRS	1.800,00	R\$ 19,47	R\$ 35.046,00
	NA NA				

Ires Regina Caudencio da Silva
Contadora - CRC: PR-053378/O-7



Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambeí
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento integrado
Número	Tipo	Emitido em	Requisição de compra
9	Global	28/03/2023	404/2023
Forma de pagamento mensal			Prazo de 12 Meses

Licitação					Contrato		
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo N°	Homologação	ID	Número	Aditivo
Pregão	1/2021	Eletrônico	15	26/03/2021	102021	10/2021	2

Credor					CPF/CNPJ
Fornecedor					Bairro
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA					79.283.065/0003-03
Endereço Rua Chile, 1107 - loja 02					
Cidade/UF	CEP	Matricula	Fone	FAX	
Curitiba/PR	80215-184	100926-5	47 3461-4261		
E-Mail: LICITACOES4@ORBENK.COM.BR					

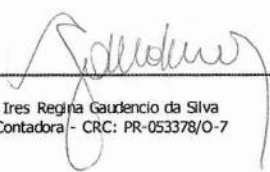
Certidões			Validade
Documento	Certidão		
FGTS	2023031700362722630812		15/04/2023
INSS E RECETA FEDERAL	EE6A.C646C1FDE3895		15/08/2023
TRABALHISTA	12331460/2023		18/09/2023

Classificação da despesa		Valor
01 Legislativo Municipal		
01.001 Câmara Municipal		
01.031.0001.2001 Atividades do Legislativo Municipal		
3.3.90.39.79.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL		
60 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		R\$ 15.984,00
Do Exercício		

Histórico

Itens da requisição

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
381	Serviço de motorista para condução dos veículos oficiais do legislativ	HRS	600,00	R\$ 26,64	R\$ 15.984,00
	NA NA				


Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora - CRC: PR-053378/O-7